



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### RESOLUÇÃO CONGRAD/UFJF Nº 131, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o artigo 65 do Capítulo XI do Regulamento Acadêmico de Graduação – RAG – Do trancamento e destrancamento

O Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do dia 20 de novembro de 2023,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - O Capítulo XI do Regulamento Acadêmico da Graduação passa a vigorar com modificação do artigo 65 e acréscimo do artigo 65A:

Art. 65. O trancamento de todas as disciplinas ou o trancamento de curso é realizado diretamente pela discente ou pelo discente no sistema e passará por análise da coordenação do curso antes da decisão final do estudante ou da estudante.

Art. 65-A - A discente ou o discente regularmente matriculada ou matriculado na UFJF poderá requerer trancamento excepcional de disciplina ou de curso, por motivo de saúde nos termos da legislação em vigor e em todos os casos previstos neste capítulo, com a avaliação do setor de saúde competente, desde que o requeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da caracterização da situação específica, à Coordenação do Curso, e somente serão avaliados com atestados médicos emitidos até o último dia letivo do período.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Coordenação do Curso o envio do processo para o setor de saúde, via SEI, de caráter sigiloso, e que deverá conter obrigatoriamente:

- a) Requerimento do(a) discente preenchido e assinado, constando os contatos de e-mail e telefone do aluno(a);
- b) Atestado médico;

c) Ofício do coordenador solicitando avaliação de trancamento excepcional.

Art. 2º - Revoga a Resolução Congrad nº 22/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de dezembro de 2023.

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2023

Cassiano Caon Amorim  
Pró-Reitor de Graduação

Beatriz Francisco Farah  
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro  
Secretária do Conselho Setorial de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 21/11/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 21/11/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 21/11/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1586953** e o código CRC **6177A290**.